

Este Informativo contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCE-RJ, relativas à área de **Pessoal**, que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial no período acima indicado. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do TCE-RJ sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do TCE. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações por meio dos links disponíveis.

PLENÁRIO

ACÓRDÃO Nº [052748/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 200.597-3/80

Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren

Plenário Virtual: 17/04/2023

PESSOAL. REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. IRREGULARIDADE. ALTERAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. PRERROGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO.

Dentre as prerrogativas desta Corte de Contas está a prolação de decisões constando recomendação para que jurisdicionado altere atos inquinados, com finalidade de oferecer elementos técnicos para sanear ato que se repute irregular, objetivando lograr a sua respectiva aprovação.

ACÓRDÃO Nº [053103/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 102.711-6/21

Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren

Plenário Virtual: 24/04/2023

PESSOAL. REFORMA (PESSOAL). PESSOAL DA RESERVA REMUNERADA. RESERVA MILITAR. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VANTAJOSIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO JUDICIAL.

Nos casos em que o servidor faz jus a benefício mais vantajoso e o órgão de origem não adota as providências para a devida correção da irregularidade levantada nos autos, deve o Plenário limitar-se a registrar, *in casu*, os atos decorrentes da inativação e determinar ao jurisdicionado que cientifique o interessado para, se assim entender conveniente, pleitear seu direito pela via administrativa ou judicial.

ACÓRDÃO Nº [053448/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 241.919-6/22

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 02/05/2023

PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. JUNTA MÉDICA. LAUDO. ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO. PRESTADOR DE SERVIÇOS.

A faculdade de decidir pela qualificação ou não da incapacidade laboral de servidor como ensejadora de aposentadoria por invalidez permanente é tão somente de junta médica composta por quadro próprio do ente público, não sendo aceitável que laudo médico expedido por entidade privada terceirizada ou por seus empregados usurpe competência e responsabilidade única e exclusivamente atribuídas à Administração Pública – mesmo porque é desta o ônus de arcar com os pagamentos dos benefícios previdenciários assim concedidos.

ACÓRDÃO Nº [053856/2023-PLENV](#) 

Processo TCE-RJ nº 205.920-6/14

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 08/05/2023

PESSOAL. CARGO EM COMISSÃO. CONCURSO PÚBLICO. EXCEÇÃO. QUANTIDADE DE CARGO EFETIVO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

A nomeação para cargo comissionado é exceção à regra geral do concurso público para ingresso no serviço público, destinada apenas às funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, V, da CRFB, de forma que a criação indiscriminada de cargos em comissão, sem observar a proporcionalidade nos quantitativos de cargos efetivos e comissionados, muitos dos quais para funções distantes das preceituadas na Lei Maior, ofende frontalmente o preceito constitucional do concurso público, na medida em que coloca em segundo plano o que seria a regra.

ACÓRDÃO Nº [057088/2023-PLENV](#) 

Processo TCE-RJ nº 209.655-1/19

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 15/05/2023

PESSOAL. APOSENTADORIA. REGRA DE TRANSIÇÃO. REGIME ESTATUTÁRIO. DESVINCULAÇÃO. PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Não pode se valer da regra de transição prevista no art. 6º da [Emenda Constitucional nº 41/03](#), servidor que, à época de sua publicação, não era vinculado ao regime estatutário, já que não possuía a expectativa de se aposentar pelo regime próprio de previdência social.

ACÓRDÃO Nº [063180/2023-PLENV](#) 

Processo TCE-RJ nº 223.360-7/21

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 05/06/2023

PESSOAL. APOSENTADORIA. APOSENTADORIA ESPECIAL. CRITÉRIO. MODALIDADE. COMPETÊNCIA ESTADUAL. COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

Os Estados e Municípios ao exercerem a faculdade que lhes foi outorgada pela [Emenda Constitucional nº 103/2019](#) podem estabelecer os critérios e requisitos para inativação que entenderem mais convenientes, inclusive a reprodução das normas federais. Entretanto, não podem estabelecer modalidades diferentes e nessas modalidades também se incluem as previsões alusivas às aposentadorias especiais de forma que estas somente poderão existir nas hipóteses definidas constitucionalmente.

ACÓRDÃO Nº [064385/2023-PLENV](#) 

Processo TCE-RJ nº 229.912-6/20

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 12/06/2023

PESSOAL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS. FALTA GRAVE. CULPA. MULTA.

As contratações de pessoal pela via excepcional, sem comprovação de situação de necessidade temporária de excepcional interesse público, violando, assim, gravemente, a norma constitucional, comprova que o gestor responsável agiu com culpa grave, na medida em que houve inobservância de um dever de cuidado quanto ao planejamento de admissão de servidores do seu quadro de pessoal, sendo imperioso o dever de impor multa pecuniária ao responsável, em razão das contratações que se mostram irregulares.

ACÓRDÃO Nº [067930/2023-PLENV](#) 

Processo TCE-RJ nº 108.651-4/22

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 19/06/2023

PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. GRET. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA. PARIDADE. CUSTO FINANCEIRO.

Embora tenha prevalecido em Plenário posicionamento que consagrou o direito dos militares inativados anteriormente à promulgação da [Lei nº 9.537/2021](#) de verem integralizadas suas parcelas de Gratificação de Regime Especial de Trabalho - GRET, por força, sobretudo, do princípio da paridade, restou assentado de que os efeitos financeiros da mudança na natureza e percentual da Gratificação de Regime Especial de Trabalho operam apenas a partir de 01/01/2022.

ACÓRDÃO Nº [068108/2023-PLENV](#) 

Processo TCE-RJ nº 104.680-9/23

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 19/06/2023

PESSOAL. APOSENTADORIA. ENQUADRAMENTO. IRREGULARIDADE. ADMISSÃO DE PESSOAL. CONCESSÃO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MARCO TEMPORAL. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ.

Excepcionalmente há que se registrar *in casu* o ato concessório e a respectiva fixação monetária, de servidores enquadrados irregularmente em cargos públicos efetivos e com estabilidade, nas hipóteses em que a admissão tenha ocorrido antes do advento da Constituição da República, portanto situação consolidada há mais de 30 anos, com o recolhimento de contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos princípios da segurança jurídica e da presunção de boa-fé sob o prisma da confiança legítima que milita em favor dos servidores.

ELABORAÇÃO:

Subsecretaria das Sessões (SSE) | Serviço de Jurisprudência (SJU)
Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG/TCE-RJ) | Biblioteca Sergio Cavaliere Filho (BBL)